

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº 005/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº. :	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE/FAX :	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos do Departamento de Compras e Licitações Públicas, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Iguatemi (MS) e vossa empresa, solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Compras e Licitações Públicas por meio do Fax (0__67) 3471-1130 ou e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br

A não remessa do recibo exime o Município de Iguatemi (MS) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____ (____), _____ de _____ de 2016.

Robson Luis Baldo
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.245/2015

PROCESSO Nº. 005/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

1 - PREÂMBULO:

1.1 – O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), através de seu Pregoeiro Oficial, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues, no máximo, até às 08:00 horas do dia 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

1.3 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 10,00** (dez reais), de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

1.4. – O Município de Iguatemi (MS) não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção de empresas devidamente constituídas para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de transporte de escolares residentes na Zona Rural de Iguatemi (MS), durante o ano letivo de 2016, conforme linhas e roteiros abaixo relacionadas, devidamente descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1.1 – LINHA FAZENDA AVIAÇÃO:

LINHA 02 – FAZENDA NOVO HORIZONTE E PROPRIEDADES VIZINHAS, NUM PERCURSO DE 190 (CENTO E NOVENTA) KM POR DIA.

PERÍODO: VESPERTINO

CAPACIDADE DO VEÍCULO: 40 LUGARES

KILOMETRAGEM DIÁRIA= 190

KILOMETRAGEM PARA 205 DIAS LETIVOS= 38.950 KM.

2.1.2 – LINHA FAZENDA RETIMAR:

LINHA 03 – FAZENDA RETIMAR E PROPRIEDADES VIZINHAS, NUM PERCURSO DE 198,4 (CENTO E NOVENTA E OITO KILOMETROS E QUATROCENTOS METROS) POR DIA.

PERÍODO: VESPERTINO

CAPACIDADE DO VEÍCULO: 40 LUGARES

KILOMETRAGEM DIÁRIA= 198,4

KILOMETRAGEM PARA 205 DIAS LETIVOS= 40.672,00 KM

2.1.3 – LINHA FAZENDA ÁGUAS CLARAS:

LINHA 04 – FAZENDA ÁGUAS CLARAS E PROPRIEDADES VIZINHAS, NUM PERCURSO DE 170 (CENTO E SETENTA) KILOMETROS POR DIA.

PERÍODO: MATUTINO

CAPACIDADE DO VEÍCULO: 38 LUGARES

KILOMETRAGEM DIÁRIA= 170

KILOMETRAGEM PARA 205 DIAS LETIVOS= 34.850 KM

2.1.4 – LINHA FAZENDA GUAVIRÁ:

LINHA 06 – FAZENDA GUAVIRÁ E PROPRIEDADES VIZINHAS, NUM PERCURSO DE 155 (CENTO E CINQUENTA E CINCO KILOMETROS) POR DIA.

PERÍODO: VESPERTINO

CAPACIDADE DO VEÍCULO: 38 LUGARES

KILOMETRAGEM DIÁRIA= 155

KILOMETRAGEM PARA 205 DIAS LETIVOS= 31.775 KM

2.1.5 – LINHA FAZENDA CATARINENSE:

LINHA 07 – FAZENDA CATARINENSE E PROPRIEDADES VIZINHAS, NUM PERCURSO DE 109 (CENTO E NOVE) KILOMETROS POR DIA.

PERÍODO: MATUTINO

CAPACIDADE DO VEÍCULO: 38 LUGARES

KILOMETRAGEM DIÁRIA= 109

KILOMETRAGEM PARA 205 DIAS LETIVOS= 22.345 KM

2.1.6 – LINHA FAZENDA PIRACICABA:

LINHA 09 – FAZENDA PIRACICABA E PROPRIEDADES VIZINHAS, NUM PERCURSO DE 140 (CENTO E QUARENTA) KILOMETROS POR DIA.

PERÍODO: MATUTINO

CAPACIDADE DO VEÍCULO: 40 LUGARES

KILOMETRAGEM DIÁRIA= 140

KILOMETRAGEM PARA 205 DIAS LETIVOS= 28.700 KM.

2.1.7 – LINHA FAZENDA PITIRI/DELFIN/ÁGUAS CLARAS:

LINHA 12 – FAZENDA PITIRI/DELFIN/ÁGUAS CLARAS E PROPRIEDADES VIZINHAS, NUM PERCURSO DE 145 (CENTO E QUARENTA E CINCO) KILOMETROS POR DIA.

PERÍODO: MATUTINO

CAPACIDADE DO VEÍCULO: 40 LUGARES

KILOMETRAGEM DIÁRIA= 145

KILOMETRAGEM PARA 205 DIAS LETIVOS= 29.725 KM.

2.1.8 – LINHA FAZENDA PITIRI/DELFIN/ÁGUAS CLARAS:

LINHA 14 – FAZENDA CAMBARÁ E PROPRIEDADES VIZINHAS, NUM PERCURSO DE 70 (SETENTA) KILOMETROS POR DIA.
PERÍODO: VESPERTINO
CAPACIDADE DO VEÍCULO: 40 LUGARES
KILOMETRAGEM DIÁRIA= 70
KILOMETRAGEM PARA 205 DIAS LETIVOS= 14.350 KM.

2.2 – Todos os veículos necessários para a prestação dos serviços acima citados deverão ser tipo Ônibus Urbano ou Micro Ônibus conforme a necessidade da Linha, com todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Transito Brasileiro (**C.T.B.**) e por ocasião da **CONTRATAÇÃO**, deverão obedecer as seguintes condições abaixo:

a) Comprovação, à época da contratação, de propriedade dos veículos, com ano de fabricação mediante apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo, em nome do proponente, ou, caso não seja de sua propriedade, deverá apresentar documento devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando o arrendamento mercantil ou contrato de locação.

b) Para habilitação deverá o proponente apresentar Declaração de Compromisso de Apresentação de Veículo – **ANEXO IX**, devidamente assinada pelo proponente, com as características do veículo a ser apresentado, à época da contratação, em consonância com a legislação vigente, contendo ano de fabricação/capacidade.

b1) A Declaração mencionada no subitem anterior faz parte integrante do Edital, e em caso do veículo declarado não ser apresentado para vistoria no prazo exigido no Edital, o proponente será desclassificado e perderá o direito da contratação, sendo-lhe aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

c) Os veículos deverão ter ano de **FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2001** conforme menciona o Decreto nº. 9.234/1998 que regulamenta acerca dos serviços de transporte, que prevê em seu Artigo 59, § 2º, Inciso III, que a vida útil dos veículos em sistema local não poderá ultrapassar o limite máximo de 15 (quinze) anos de vida útil.

d) Os veículos deverão estar segurados com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), com cobertura mínima no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) por ocupante.

e) Capacidade mínima de lotação homologada conforme o ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS.

f) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo DENATRAN/CONTRAN.

3 - DA ABERTURA:

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

HORA: 08:00 HORAS.

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

AVENIDA LAUDELINO PEIXOTO, Nº. 871, CENTRO.

CEP: 79960-000

IGUATEMI-MS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma.

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o **Município de Iguatemi (MS)**.

d) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado do **Município de Iguatemi (MS)**.

f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

f.1) Caso constatada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento de Habilitação.

b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços.

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I - cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual.

II - registro comercial, no caso de empresa individual.

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d) As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Micro Empresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, onde conste o enquadramento como **ME ou EPP**, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

6.2.2 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016
DATA DE ABERTURA: 01-02-2016
HORÁRIO: 08:00 HORAS
PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.4 - ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016
DATA DE ABERTURA: 01-02-2016
HORÁRIO: 08:00 HORAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de IGUATEMI – MS, ou ainda pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.6 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Iguatemi, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas.

II – Apresentar preços completos (unitários e totais) por quilômetro rodado, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros.

III – O preço máximo admitido para o valor do quilometro de cada linha será o estipulado pelo município através de media de preço local.

IV – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

V – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1 - Para fins de habilitação nesta licitação, as licitantes deverão apresentar conforme o caso e forma de constituição, os seguintes documentos:

I - cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual.

II - registro comercial, no caso de empresa individual.

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

VI - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

VII - Declaração da licitante que **conhece e aceita o inteiro teor completo do edital** deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

VIII - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

IX - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante.

X - Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

XI - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **com data não anterior a 60 (sessenta) dias** da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.

XII – **Alvará de Licença e Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, onde conste a exploração da atividade de Transporte Escolar.

XIII – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

XIV - Declaração da licitante que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

XV - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

XVI - **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

XVII - **Declaração de visita técnica**, onde o licitante declara que tomou conhecimento da rota, assinado pelo Gestor do Transporte Escolar Municipal.

XIII - Declaração da licitante, sob assinatura do representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, disponibilizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias

úteis, contados a partir da assinatura do contrato em IGUATEMI (MS), sede ou filial dotada de infra-estrutura física e administrativa adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, sendo esta entendida como, pelo menos:

- 01 (um) escritório situado no perímetro urbano de Iguatemi (MS), o que se justifica pela necessidade de proximidade com os Técnicos da Contratante, facilitando os trabalhos de acompanhamento e fiscalização.

- 01(um) local adequado para a guarda dos veículos utilizados no transporte dos escolares.

XIX – Declaração da Licitante, devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a proclamação do vencedor do certame licitatório, os veículos ofertados acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme artigo 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro.
- b) Prova de vínculo empregatício do condutor através da copia da carteira de trabalho registrado com a licitante.
- c) Comprovação de aprovação do condutor em curso especializado no transporte de escolares (*Resolução nº. 168 de 14/12/2004 e na Resolução nº. 169 de 17/03/2005 – CONTRAN*).
- d) Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro (CTB).
- e) Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro (**CTB**).
- f) Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro.
- g) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro.

- h) Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
- i) Certidão Negativa do condutor junto ao Registro de Distribuição Criminal expedida na localidade onde o motorista da licitante residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro.
- j) Contrato de locação ou arrendamento mercantil devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, caso o veículo não seja de propriedade da licitante.
- k) Comprovação de vínculo empregatício do condutor com a empresa licitante.

§ ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XX – Declaração da Licitante, devidamente assinada pelo responsável mencionando que os veículos que serão utilizados para o transporte de escolares atendem as exigências do Decreto 9.234/1998 que regulamenta acerca dos serviços de transporte, que prevê em seu Artigo 59, § 2º, Inciso III, que a vida útil dos veículos em sistema local não poderá ultrapassar o limite máximo de 15 (quinze) anos.

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa

proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, O Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 - Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do “**menor preço por item**” do objeto deste Edital.

10.1.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante

classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 17.2, deste Edital.

10.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, será observado o seguinte:

- a)** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

§ Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.4.8 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, sito na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro – CEP: 79960-000 – Iguatemi (MS).

11.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 - Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Iguatemi (MS) e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – O Município de Iguatemi (MS) convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Iguatemi (MS).

12.4 – O Município de Iguatemi (MS) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas,

seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 – O prazo da contratação será de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam vantajosos para administração.

13 - DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze meses).

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

02.05.01-12.361.0801-2021.0000-3.3.90.39.00-0.1.01-000 - 074 - Secretaria Municipal de Educação - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

R\$ 232.531,50 (Duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

02.05.01-12.361.0801-2021.0000-3.3.90.39.00-0.1.15-052 - 075 - Secretaria Municipal de Educação - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

R\$ 84.378,00 (Oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais)

02.05.01-12.361.0801-2021.0000-3.3.90.39.00-0.1.24-000 - 076 - Secretaria Municipal de Educação - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

R\$ 670.996,16 (Seiscentos e setenta mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

14.2 – O valor estimado para a contratação é de até **R\$ 987.905,66** (Novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), encontrando-se em conformidade com a estimativa de custos, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (**art. 48, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93**).

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – O transporte dos alunos deverá ser iniciado mediante a emissão de **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS (OIS)**, que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, após a verificação do cumprimento das exigências contidas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.2 – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro (**C.T.B.**).

15.3 – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

15.4 – A CONTRATADA poderá substituir o (s) veículo (s), a qualquer tempo, desde que autorizado pela CONTRATANTE, sendo que para a troca, será necessária a solicitação do contratado e autorização da contratante, além de apresentação de toda a documentação exigida referente ao novo veículo.

15.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência dos serviços, sendo que a pena por não cumprimento será de rescisão do contrato.

15.6 – Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do (s) veículo (s), combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Iguatemi (MS).

15.7 – A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

15.8 – Será permitido apenas o transporte de alunos das escolas do Município de Iguatemi (MS), ficando totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 – A forma de pagamento será mensal, sendo pago a quantidade de quilômetros percorridos no mês, mediante do repasse dos recursos do Convênio mantido com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente na forma eletrônica (Nfe) e com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

16.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

II - Atender com prontidão as reclamações por parte da Gerencia Municipal de Educação.

III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

V – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso do Sul.

VI – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

VII – Cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Gerencia Municipal de Educação.

VIII – Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

IX – Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais mencionado na alínea “g” do item 8.13 deste edital e os seguintes documentos:

a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D.

b) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB).

c) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses.

d) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB).

e) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV).

f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS).

X – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

XI – O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados.

XII – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo.

XIII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até **25%** (vinte e cinco por cento).

XIV – Manter durante a vigência do contrato um local com as instalações apropriadas onde os veículos deverão ser consertados, lavados e efetuados os demais serviços necessários para o bom desempenho do contrato.

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência.

II - multa de **03% (três por cento)** do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Iguatemi, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 - O Prefeito Municipal de Iguatemi, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Iguatemi (MS).

20.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.11 - Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II – PERCURSO DIÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA O INTEIRO TEOR DO EDITAL.

ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IX – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS/DOCUMENTOS.

Iguatemi (MS), 13 de Janeiro de 2016.

Robson Luis Baldo
Pregoeiro Oficial
(Decreto 1.245/2015)